



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 27 de março de 2024.

Ofício n.º 001/2024 – M.D.C.M.G

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 003/2024 – CM

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3880/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 15:49
Legislativo - PL 3/2024

Exmo. Sr. **PRESIDENTE**

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei n.º 003/2024 – CM**, na qual dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária referente ao exercício de 2023, no valor do auxílio-alimentação dos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.

De se esclarecer que o índice escolhido foi o **IPCA**, cujo percentual aferido no exercício de 2023 foi de **4,62%**.

Importante ainda dizer que, como se trata de proposição visando a recomposição inflacionário do valor do **auxílio-alimentação dos servidores vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP**, não se faz necessário o estudo do impacto orçamentário, tal como prevê o **art. 17, § 6.º, da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Assim, solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação do presente Projeto de Lei de forma célere.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente

Francisco Yoshida Junior
2.º Secretário

Ao

Sr. **NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO**

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE LEI N.º 003/2024 – CM

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

Art. 1.º - Fica concedida a reposição inflacionária no percentual de **4,62%** (IPCA-2023), no valor do **auxílio-alimentação** devido aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, previsto no **art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.762, de 03.07.2023**.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1.º de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 27 de março de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

Francisco Yoshida Junior
2.º Secretário

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3880/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 15:49
Legislativo - PL 3/2024